REQUERIMENTO nº 131/2026

Exmo. Sr.
Matheus Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Passa Tempo – MG

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficiar ao Exmo. Prefeito Municipal, **requerendo que se cumpra o disposto na Constituição Federal (Art. 198, § 10), Lei Federais nº 11.350/2006 e 13.342/2016 e Sumula do TST (Tema 118), no sentido de pagar aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde o adicional de insalubridade no mínimo em grau médio de 20% (vinte por cento), independentemente de laudo pericial, tendo como base de cálculo SOBRE O VENCIMENTO OU SALÁRIO-BASE do servidor, e não sobre o salário mínimo.**

Requer também que tal benefício seja estendido a todos os GARIS e VARREDORES DE RUA, já que os mesmos estão em permanente contato com lixo e resíduos em geral que normalmente estão contaminados, e todos tem tal direito conforme jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho, a tal adicional seja pago em grau máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 16 de novembro de 2026.

SUELI APARECIDA DE MORAIS PAZ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Aprovado em: Único **Discussão**
Por: maioria (7) votos
Sala das Sessões: 16/11/26
Presidente